

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA Nº 09/2024**

*Dispensa de licitação nos termos do art. n.º 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.*

**Objeto: Contratação de sistema de informática integrado de gestão da frota de veículos, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos.**

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista - SAAE, por intermédio do Setor de Licitações e Compras, torna público que pretende realizar a contratação do objeto supracitado, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, com critério de julgamento Menor Preço Global.

O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Executivo Municipal nº 220/2023, Portarias nº 22/2023 e nº 10/2024 do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e anexos.

Abre-se prazo às empresas do ramo pertinente ao objeto demandado para a apresentação de propostas adicionais à autarquia.

As propostas serão recebidas pelo e-mail [licitacoes@saaelp.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saaelp.sp.gov.br) ou pessoalmente mediante protocolo ao Setor de Licitações do SAAE de Lençóis Paulista, sito à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo. Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail supracitado.

De maneira concomitante está sendo realizada pesquisa de preços direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que, ao final, será analisada a proposta mais vantajosa, considerando as apresentadas na referida pesquisa e nas enviadas por e-mail ou entregues diretamente no órgão.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o SAAE de Lençóis Paulista, caso se conclua pela contratação, será contatada para firmar o competente instrumento de formalização (Termo de Contrato ou outro equivalente que venha a substituí-lo).

Este Aviso e demais anexos podem ser visualizados no site oficial da autarquia na aba "Licitações".

**VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: (sigiloso até abertura das propostas).**

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

A partir do dia **30/09/2024 às 7:30 horas;**

Até o dia **03/10/2024, às 7:30 horas.**

(Horário de Brasília - DF)

**ENDEREÇO DO SITE OFICIAL:** <https://www.saaelp.sp.gov.br/licitacao>

**PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS NO E-MAIL:** [licitacoes@saaelp.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saaelp.sp.gov.br)

---

## 1. DO OBJETO E ANEXOS:

1.1. O presente Aviso de Contratação Direta tem por objeto a contratação de sistema de informática integrado de gestão da frota de veículos, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos.

Constituem partes integrantes do presente Aviso os seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Modelo de Proposta;**

**Anexo III – Modelos de Declarações.**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas que tenham atividade econômica compatível com o objeto.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. Os interessados deverão encaminhar suas propostas no e-mail [licitacoes@saaelp.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saaelp.sp.gov.br) ou pessoalmente mediante protocolo ao Setor de Licitações do SAAE de Lençóis Paulista, sito à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, até a data prevista no preâmbulo deste documento, junto com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes nos itens abaixo.

3.2. As **propostas de preços** deverão conter:

- a) **O valor global**, já inclusas todas as despesas, impostos ou taxas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços;
- b) **Os dados e assinatura** do representante da empresa.

3.2.1. Não serão aceitas propostas preenchidas manualmente.

3.2.2. As propostas terão prazo de validade de 30 (trinta) dias, independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.

3.2.3. As propostas não poderão exigir valores mínimos para faturamento.

3.2.4. As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.3. Não serão aceitas propostas de proponentes que já a apresentaram quando da realização de pesquisa de preços direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, na abertura do processo, uma vez que não haverá a etapa de disputa de lances.

3.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos, inclusive a forma de pagamento estipulada pelo mesmo.

3.5. Serão desconsideradas as propostas que não atenderem às exigências do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, assim como aquelas que deixarem de apresentar o preço global para a execução dos serviços.

## 4. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá, dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

4.2. Não haverá etapa de disputa de lances.

4.3. Apurado o vencedor, o SAAE decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.4. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

4.5. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

## **5. DA HABILITAÇÃO:**

5.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual), no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização;
- b) Cartão de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- c) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Comprovante de regularidade de situação junto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente já tenha prestado com eficiência serviços compatíveis com o objeto a ser contratado, qual seja, sistema para gestão de frota, independente das características e quantidades;
- g) Declaração de inexistência de parentesco, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;
- h) Declaração expressa de que o licitante não tem vigente contra si, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista e/ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, nenhuma penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não tem vigente contra si declaração de INIDONEIDADE para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

5.2. Para habilitação dos proponentes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

5.3. As certidões emitidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua autenticidade através de consulta aos respectivos sites.

5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Aviso. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

## **6. DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. Após análise das propostas e da habilitação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato ou outro equivalente que venha substituí-lo.

## **7. DO PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO:**

7.1. Os serviços serão executados conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

7.2. A contratada deverá cumprir o cronograma de execução dos serviços de acordo com as determinações do setor técnico responsável do S.A.A.E. de Lençóis Paulista.

7.3. Para a execução dos serviços, deverão ser observadas as disposições contidas no Termo de Referência e demais anexos, bem como as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas aplicáveis à espécie.

7.4. Serão de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais consumíveis e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução do objeto.

7.5. A empresa que vier a ser contratada não poderá subempreitar os serviços, sob pena de extinção da contratação, além da aplicação das penalidades previstas neste Aviso.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

8.1. Constatadas irregularidades na execução do objeto, o SAAE poderá:

- a) No que se referir à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou extinguindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da gestão/fiscalização da autarquia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) No que se referir à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou extinguir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da gestão/fiscalização da autarquia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1. Os pagamentos serão efetuados pelo SAAE no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após cada prestação de serviços mensal, a contar do recebimento definitivo da nota fiscal, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação.

9.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida somente após a aprovação da gestão/fiscalização do setor técnico da autarquia, devendo constar nela o número da AF – Autorização de Fornecimento, e estar acompanhada de boleto bancário ou conter indicação de número de conta bancária, com número de agência e banco em nome da empresa contratada e outras informações solicitadas.

9.2. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, quando aplicáveis, de acordo com a legislação em vigor.

9.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de fornecimentos não efetuados.

9.4. A nota fiscal estará sujeita a devolução, caso esteja incompleta ou apresente qualquer tipo de incorreção.

9.4.1. A nota fiscal não aprovada pelo SAAE será devolvida à empresa para as correções necessárias com as informações que motivaram sua rejeição e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## **10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

10.2. O contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras, quando cabíveis.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. O presente Aviso e seus anexos, bem como a proposta do vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

11.2. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE de Lençóis Paulista não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

11.5. As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. O foro para dirimir questões relativas ao presente Aviso será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 27 de setembro de 2024.



**Patrícia de Souza**

Agente de Contratação

- Setor de Licitações e Compras -

## TERMO DE REFERÊNCIA

Implantação de sistema informatizado e integrado de prestação de serviços de rastreamento, monitoramento, abastecimento de veículos on-line e gestão de frota do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista.

### 1 - OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a contratação de um sistema de informática integrado de gestão da frota de veículos automotores do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, contemplando o cadastro de veículos, pontos de abastecimentos, motoristas, combustíveis, custos de manutenção, manutenção corretiva, manutenção preventiva, com relatórios gerenciais e a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento *on-line* e *off-line*, ou seja, sem necessidade de *internet*, de combustíveis em veículos, prestação de serviço de rastreamento e monitoramento com mapa e *grid* de veículos, subcontas, agrupamentos, comboio, jornada de motoristas, lançamento de jornadas, relatórios consolidados, lançamentos de jornada por períodos, performance de motoristas, detalhamentos diversos, logística com busca de endereços e rota, *check point*, cercas com associação de carros e relatórios gerenciais, com o fornecimento dos equipamentos em comodato.

1.2. A tecnologia a ser fornecida e implantada pela contratada deverá constituir-se em um único sistema informatizado que ofereça todos os serviços indicados no objeto deste Termo de Referência.

1.3. Cada veículo terá seu próprio cartão magnético ou microprocessador, *QRCode* ou tecnologia superior.

1.4. Cada veículo e condutor deverão ter sua identificação validada durante execução de qualquer operação realizada em postos credenciados, e em tempo real, sendo de responsabilidade da contratada a solução técnica que identifique o condutor, o veículo, e o lançamento de todas as informações do abastecimento, compreendendo a quilometragem ou horas, placa, número da frota, o tipo de combustível, a quantidade abastecida e com funcionamento on-line ou *off-line*, ou seja, sem necessidade de internet e coíba com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

1.5. O sistema deverá disponibilizar, ao contratante, base de dados integrada e automática para recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos, de maneira a se proceder o contínuo gerenciamento e controle da frota a ser instalado no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista.

### 2 - O SISTEMA INTEGRADO DEVE PERMITIR:

- ✓ Rastreamento via GPS;
- ✓ O monitoramento, localização e acesso às informações do veículo *on-line*, pela *internet*, 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todo o território do Estado de São Paulo, em tempo real;

- ✓ Disponibilização de acesso ao sistema de monitoramento também via dispositivos móveis;
- ✓ Visualização de mapas e rotas;
- ✓ Emissão de relatórios (no mínimo: tempo do veículo parado, tempo em movimento, velocidade média e máxima, localização – bairro, cidade e endereço);
- ✓ Histórico de posições e velocidade;
- ✓ Controle de Quilometragem
- ✓ Permitir controle de telemetria, com identificação do motorista, com comunicação ao sistema de frota,
- ✓ Aviso cerca eletrônica de entrada e saída, integrado com sistema de gestão de frota;
- ✓ Visualização simultânea de toda a frota;
- ✓ Controle de Combustível, e de estoque, com identificação do veículo, do motorista, via leitura de código de barras ou crachá de funcionários, do combustível, quantidade abastecida, quilometragem ou horímetro, tudo *on-line*, com estatísticas em tempo real no painel de controle *Web* e lançamento em tempo real no sistema de gestão de frotas, que permita criação de visões *BI (Business Intelligence)* onde o usuário pode cruzar qualquer informação coletada, e fornecimento de relatórios gerenciais;
- ✓ Controle de motorista, local e quantidade de km percorridos;
- ✓ Possibilitar a assinatura do motorista no registro de abastecimentos;
- ✓ Integração rastreador, controle de abastecimento e gestão de frota;
- ✓ Controle de manutenções preventivas e corretivas;
- ✓ Relatórios dinâmicos e personalizados, com a possibilidade de formatos gráfico e colunados;
- ✓ Bloqueio de veículo condicionado a identificação de condutor.

### 3 - JUSTIFICATIVA

A contratação de sistema de administração, controle e gerenciamento da frota, rastreamento e monitoramento dos veículos e controle de abastecimento *on-line*, proporcionará ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista a melhor gestão do consumo com combustíveis, manutenções preventivas e corretivas diversas, utilizadas nas diversas atividades essenciais aos serviços prestados pela autarquia, possibilitando a otimização dos recursos disponíveis.

### 4 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS:

- ✓ Ser compacto e sigiloso;
- ✓ Possuir bateria própria;
- ✓ Possuir antena interna;
- ✓ Ser resistente à água e poeira;
- ✓ Ser de fácil instalação, não danificando o veículo.

### 5 - ACESSO AO SISTEMA:

O acesso ao sistema informatizado de prestação de serviços de rastreamento, gestão de frota e abastecimento de veículos *on-line* deve estar disponível ato contínuo à instalação dos dispositivos.

---

## **6 - COMPOSIÇÃO DA FROTA:**

A Frota do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista é composta de 41 (quarenta e um) veículos automotores ativos sendo:

- ✓ 21 veículos leves;
- ✓ 03 veículos médios;
- ✓ 08 caminhões;
- ✓ 01 motocicleta;
- ✓ 08 máquinas (retros, trator e rolo).

## **7 - DO SEGURO DOS VEÍCULOS:**

A frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista conta com seguro veicular, atualmente, com as empresas: Gente Seguradora S/A (veículos leves, médios e caminhões) e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais (máquinas – retros, trator e rolo).

## **8 - INSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- ✓ A instalação dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da autorização para início dos serviços, conforme cronograma a ser tratado entre as partes.
- ✓ Em caso de não cumprimento do prazo acima estipulado sofrerá as sanções da Lei 14.133/21 e suas alterações.
- ✓ A instalação dar-se-á nas dependências do contratante, no endereço Rua XV de Novembro, nº 1.111, CEP 18683-212, Centro, Lençóis Paulista, São Paulo/SP.

### **8.1 – REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS**

A capacitação dos servidores designados pela Autarquia envolvidos no processo para utilização do sistema deverá ocorrer junto com as atividades de implantação do mesmo, e deverá ocorrer em grupos, com carga horária mínima de 24 horas, em datas e horários a serem definidos em conjunto, abrangendo todas as atividades pertinentes, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, devendo estar concluído no mesmo prazo da implantação.

- ✓ **Quantidade de servidores a utilizar o sistema = 02 usuários**

### **8.2 – SUPORTE**

A empresa deverá prover os serviços de suporte técnico (remoto) ilimitado, sem custos adicionais à Autarquia, além daqueles relativos à licença mensal, a fim de garantir a plenitude operacional e a utilização satisfatória do sistema. Os serviços de suporte técnico remoto, deverão ser acionados por meio de telefone, e-mail e/ou atendimento *on-line* via *chat*, em dias úteis, de segunda a sexta-



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel.: (14) 3269-7700

feira, durante o período das 08:00 às 17:00, ininterruptamente. Os serviços de suporte deverão ser executados por profissionais qualificados e treinados na operação do software.

As seguintes atividades estão entre aquelas que devem ser realizadas pelo suporte técnico:

- ✓ Esclarecimento de dúvidas e orientações aos usuários quanto ao uso e quanto à navegação no sistema;
- ✓ Registro de solicitações de serviços de manutenção;
- ✓ Fornecimento de informações aos usuários sobre a situação e o andamento de solicitações de manutenção em aberto
- ✓ Retorno de chamadas e solicitações de usuários para esclarecimentos, orientações e informações não colocadas à disposição no primeiro contato.

Caso os problemas ou dúvidas reportados pelo usuário não possam ser resolvidos por meio do suporte técnico remoto, ou caso seja identificado erro no funcionamento da solução ou sua inoperância, deverá ser registrada uma solicitação de manutenção, a ser atendida por equipe destinada para tal finalidade no prazo de uma semana, *in loco*, sem qualquer custo adicional para a Autarquia.

A Contratada deverá executar, sem qualquer custo adicional para a Autarquia, além daquele ofertado em sua proposta, os serviços contínuos de manutenção do sistema, durante toda a vigência do contrato.

## **9 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Os serviços de implantação do sistema e de capacitação dos usuários deverão ser realizados conforme descrito neste Termo de Referência, e não poderão ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, estabelecido no item 8 - *Instalação Dos Dispositivos, Local e Prazo de Entrega, Realização dos Serviços*, devendo, após este prazo, o Sistema de Gerenciamento estar em pleno funcionamento.

O contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Ordem de Serviços.

## **10 - DA DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUANDO DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- ✓ No prazo de 30 dias corridos antes do término da vigência do contrato as partes tratarão o cronograma para desinstalação de todos os equipamentos;
- ✓ A retirada dos equipamentos é obrigatória e não deve acarretar custos ao contratante, tampouco influenciar nas contratações futuras;
- ✓ A contratada deverá repassar ao contratante, quando solicitado e ao término do contrato, todas as informações que a contratada detenha sobre a frota de veículos.

## **11 - CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE fará a indicação de servidor público para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do Contrato, durante todas as etapas de trabalho.

## **12 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A título de Qualificação Técnica, o participante do certame licitatório deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver a licitante fornecido, com bom desempenho, objeto compatível com o desta licitação.

Lençóis Paulista, 23 de setembro de 2024.



**CRISTIANO TICIANO D'ÁVILA**

*Atendente*

*Responsável pela Frota de Veículos*



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

## DISPENSA Nº 09 / 2024

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

<b>Razão Social da Proponente:</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>CEP:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>
<b>Telefone:</b>		<b>E-mail:</b>	

Item	Descrição	Valor Total Global 12 meses
1	- Contratação de um sistema de informática integrado de gestão da frota de veículos, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos.	R\$ .....

RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:			
<b>Nome:</b>		<b>Cargo:</b>	
<b>RG:</b>		<b>CPF:</b>	
		<b>Email:</b>	

→ Validade da proposta, prazo de entrega e condições de pagamento: de acordo com o Aviso de Contratação Direta.

→ Declaramos, para os devidos fins, submetermo-nos incondicionalmente às prescrições do Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante  
Assinatura

**DISPENSA Nº 09 / 2024**

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, **DECLARA**, expressamente, que não tem vigente contra si, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, nenhuma penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não tem vigente contra si **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

CPF \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E SÓCIOS

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, estabelecida à

\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação em licitações e contratações diretas, no âmbito do Município de Lençóis Paulista, que seus proprietários ou sócios **não possuem** vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019 (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais), e Diretor e servidores ocupantes de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista**.

**DECLARA**, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

CPF \_\_\_\_\_

**GRAUS DE PARENTESCO**

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco		
			1º grau	2º grau	3º grau
<b>Parentes Consanguíneos</b>	em linha reta	ascendentes	<i>Pais (inclusive madrasta e padrasto)</i>	<i>Avós</i>	<i>Bisavós</i>
		descendente	<i>Filhos</i>	<i>Netos</i>	<i>Bisnetos</i>
	em linha colateral			<i>Irmãos</i>	<i>Tios e Sobrinhos (e seus cônjuges)</i>
<b>Parentes por Afinidade</b>	em linha reta	ascendentes	<i>Sogros (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)</i>	<i>Avós do cônjuge ou companheiro</i>	<i>Bisavós do cônjuge ou companheiro</i>
		descendente	<i>Enteados, Genros, Noras (inclusive do cônjuge ou companheiro)</i>	<i>Netos (exclusivos do cônjuge ou companheiro)</i>	<i>Bisnetos (exclusivos do cônjuge ou companheiro)</i>
	em linha colateral			<i>Cunhados (irmãos do cônjuge ou companheiro)</i>	<i>Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges)</i>